

Edital

LOCAIS PARA AFIXAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL

Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho, Presidente da Câmara Municipal de Monforte torna público que, nos termos do art.º 7.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, os locais destinados a afixação de propaganda eleitoral são os seguintes:

NA SEDE DO MUNICÍPIO:

- Poderá ser afixada propaganda eleitoral nos painéis situados:

Monforte: Praça da República

FREGUESIAS:

- Poderá ser afixada propaganda eleitoral nos painéis situados em:

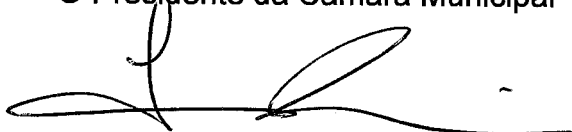
Assumar: Rua de Monforte (junto ao Centro Cultural)

Santo Aleixo: Largo da Igreja

Vaiamonte: Junto ao edifício da Junta de Freguesia

Monforte, 28 de novembro, de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



Miguel Alexandre Ferreira Rasquinho